



**PARECER ÚNICO Nº 236/2013 – SIAM Nº 1657327/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 07328/2005/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	Não aplica	-
Reserva Legal	Não aplica	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> Universo Inox Ltda	<b>CNPJ:</b> 05.350.235/0001-27	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Universo Inox Ltda	<b>CNPJ:</b> 05.350.235/0001-27	
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagoa Santa	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 40' 04,3" LONG/X 43° 54' 49,8"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> APAF Carste de Lagoa Santa		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF5	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Rio das Velhas	
<b>CÓDIGO:</b> B-05-11-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis.	<b>CLASSE</b> 3
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Julia de Abreu Pinheiro	<b>REGISTRO:</b> CRBio 049260/04-D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 85525/2012	<b>DATA:</b> 03 de setembro de 2012	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental (Gestora)	1251904-7	
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental	1197557-0	
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental	1149001-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1174211-1	
De acordo: <b>Anderson Marques Martinez</b> Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: <b>Bruno Malta Pinto</b> Diretor de Controle Processual	1220033-3	



## 1. Introdução

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **UNIVERSO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** formalizado em 14/05/2012 através do processo administrativo 07328/2005/002/2012. A unidade objeto deste licenciamento é uma unidade de fabricação de artigos de aço inox, sem tratamento químico superficial.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o código relativo a atividade exercida é B-05-11-8, e enquadrada no em classe 1 e através do processo 07328/2005/001/2008 a Universo Inox Indústria e Comércio Ltda obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento, AAF nº 114/2007, emitida em 21/01/2008, válida por 4 (quatro) anos, vencida em 21/01/2012.

Entretanto com a publicação do Decreto Estadual 45.097/2009, que regulamenta o regime jurídico especial e proteção ambiental das áreas integrantes do Vetor Norte, e estando o empreendimento inserido dentro da Unidade de Conservação (APAF Carste de Lagoa Santa) o processo foi orientado como classe 3 e, portanto passível de Licença de Operação Corretiva.

Tendo em vista que o empreendimento operou suas atividades sem a devida regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 62909/2013, com suspensão das atividades.

Para a análise do seu pedido de LOC foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado e acompanhado de ART assinada por Julia de Abreu Pinheiro. Para subsídios a esta análise foi realizada vistoria no empreendimento em 03 de Setembro de 2012, conforme Auto de Fiscalização nº 85525/2012 e apresentadas as informações complementares solicitadas conforme protocolos R378128/2013, R590994/2013, R 362619/2013 e R405995/2013.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A empresa iniciou suas atividades no local em 01 de novembro de 2002. A área total do empreendimento é de 2. 512 m<sup>2</sup>, e área construída total 567,87 m<sup>2</sup>.

Conta atualmente com 27 funcionários, sendo destes, 22 no setor produtivo, 4 no administrativo e 1 nos serviços gerais, operando em apenas um turno.

De acordo com o informado nas informações complementares apresentadas em 15/07/2013, protocolo R405995/2013, o empreendimento possui capacidade produtiva de 50 peças mensais, sendo a capacidade média produzida de 20 peças mensais.

A água que abastece o empreendimento é proveniente da COPASA, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

### Matérias-primas e insumos

As matérias-primas e insumos principais consumidos no processo são: tubos em aço inox, chapa de aço inox, bobina em aço inox, compensado, ripa, gel decapante, massa de polimento, lixa de ferro, veda calha, silicone, disco de feltro, aguarrás, disco de corte, cilindro de argônio, dentre outros.



Durante a vistoria foi verificado que o armazenamento de matérias-primas e insumos é realizado no galpão de produção. Existia ainda grande quantidade de materiais para uso e para destinação na área externa disposto de forma inadequada. Foi apresentado pelo empreendedor relatório fotográfico de armazenamento adequado destes materiais, conforme protocolo R378128/2013 de 03/05/2013.

É condicionante deste parecer a adequação da área de armazenamento de produtos químicos.

### Equipamentos

Para a atividade desempenhada no empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos:

- 2 Tesouras elétricas
- 2 Guilhotinas
- 4 Furadeiras
- 2 Viradeiras
- 2 Serras Circulares de mão
- 3 Furadeiras industriais
- 1 Serra tico-tico
- 4 Ferros de solda
- 7 Lixadeiras
- 5 Politrizes

### Fabricação das peças

Após a elaboração do projeto das peças, o processo inicia com a traçagem onde os moldes são desenhados na peça de inox, que é encaminhada para o setor de corte e daí para a viradeira, onde já inicia a formação do produto final.

As peças são encaminhadas para a solda dos componentes e daí para o polimento onde são retirados os “defeitos” das peças. Na fase de acabamento são retiradas as rebarbas e daí para o setor de limpeza. Onde são utilizados álcool, gesso, massa, dependendo de cada caso. Algumas peças são lavadas com produto químico e água.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento está localizado na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas.

Toda a água que abastece o empreendimento é fornecida pela COPASA. O consumo médio de água no empreendimento corresponde a 36 m<sup>3</sup>/mês. A água é utilizada para fins de uso industrial, lavagens, limpezas, irrigação, esgoto doméstico e consumo humano.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetação. O empreendimento opera no local desde 2002, e conforme informado, a área foi anteriormente utilizada por pastagens.



## 5. Reserva Legal

O empreendimento está implantado em área urbana e não se aplica a reserva legal.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Universo Inox, referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos (industriais e sanitários), ruídos e resíduos sólidos.

### - Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários da empresa são originários das instalações sanitárias. Estes efluentes são lançados no sistema de fossa, e sumidouro.

**Medidas mitigadoras:** possui implantado sistema de tratamento por fossa, filtro e sumidouro.

Dessa forma, é condicionante o monitoramento de parâmetros a fim de verificar a eficiência do sistema, conforme o programa de automonitoramento do Anexo II.

### - Efluente líquido industrial

A atividade de lavagem das peças utiliza produtos químicos. O local onde é realizada a lavagem possui piso impermeável e cobertura.

É condicionante deste parecer a construção/adequação do local, de forma que seja uma área exclusiva para este fim. O efluente líquido gerado deverá ser armazenado para posterior envio a empresas regularizadas ambientalmente para este fim.

### - Efluente líquido pluvial

O empreendimento possui canaletas de coleta do efluente líquido pluvial. Durante a vistoria foi verificada a necessidade de adequação com construção de caixa de decantação, antes do lançamento na rede pública.

É condicionante deste parecer a apresentação de relatório fotográfico comprovando a implantação da caixa de decantação.

### - Emissões atmosféricas

A atividade exercida pela Universo Inox não gera emissão atmosférica considerável.

### - Resíduos sólidos

Os resíduos gerados no empreendimento são principalmente: papel/papelão, plástico, sucata inox, lâmpadas, resíduos de varrição, embalagens de produto químico, EPI's, madeira, pinceis e estopas contaminados.

Durante a vistoria no empreendimento foi constatado que o empreendimento não possui local adequado para armazenamentos dos resíduos. Entretanto foi apresentado nas informações complementares relatório fotográfico do local de armazenamento dos resíduos. É condicionante deste parecer a apresentação de projeto implantado conforme normas vigentes.

**Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental.**



## **Ruído**

O empreendimento se encontra em um distrito industrial em área urbana. A produção é realizada em galpões fechados.

## **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

O empreendimento possui AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 159045, emitido em 19 de março de 2010, com validade até 2015.

## **7. Unidades de conservação**

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento está dentro da unidade de conservação APAF – Carste de Lagoa Santa.

A anuência foi apresentada, Autorização nº 0008/2013/CR11, processo ICMBio nº 02160.000045/2012-19 em 13 de agosto de 2013.

## **8. Compensações**

O empreendimento Universo Inox Indústria e Comercio Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: este não é causador de significativo impacto ambiental e a operação regular do empreendimento, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## **9. Controle Processual**

**UNIVERSO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva para a atividade de fabricação de artigos em aço inox, no município de Lagoa Santa/MG.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendimento se localiza em área urbana, razão pela qual se encontra dispensado de comprovar averbação de reserva legal, conforme determinação legal (Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual nº 14.309/2002).

A utilização dos recursos hídricos se dá nos termos do item 3 desse parecer.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM. Desta forma, o empreendedor deverá realizar o pagamento do



valor restante antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005.

Garantiu-se o cumprimento às determinações da Deliberação Normativa nº. 13, de 24 de outubro de 1995, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade dos atos administrativos, através da apresentação da publicação do requerimento da LOC, em jornal de circulação regional. O requerimento foi veiculado pelo órgão ambiental competente, no Diário Oficial de Minas Gerais.

Noutro giro, quanto ao prazo de validade desta licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, classe 3 (três), tudo nos exatos termos previsto pelo inciso III, art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, seis anos.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI e as que aqui foram instruídas.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Universo Inox Indústria e Comércio para a atividade de **“fabricação de peças em aço inox, sem tratamento químico superficial”**, no município de Lagoa Santa, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Universo Inox Indústria e Comércio Ltda

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Universo Inox Indústria e Comércio Ltda



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Universo Inox Indústria e Comércio Ltda

<b>Empreendedor:</b> Universo Inox Indústria e Comercio Ltda. <b>Empreendimento:</b> Universo Inox Indústria e Comercio Ltda. <b>CNPJ:</b> 05.350.235/0001-27 <b>Município:</b> Lagoa Santa <b>Atividade(s):</b> Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis. <b>Código DN 74/04:</b> B-05-11-8 <b>Processo:</b> 07328/2005/002/2012 <b>Validade:</b> 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar projeto e relatório fotográfico de adequação da área de armazenamento de produtos químicos, conforme normas vigentes.	120 dias
2	Apresentar projeto e relatório fotográfico da construção/adequação do local de geração do efluente líquido industrial, de forma que seja uma área exclusiva para este fim, com armazenamento deste efluente para posterior destinação final.	120 dias
3	Apresentar comprovante de destinação final do efluente líquido industrial a empresas regularizadas ambientalmente para este fim.	Anual
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação da caixa de decantação para águas pluviais	30 dias
5	Apresentar projeto implantado do depósito temporário de resíduos conforme normas vigentes.	30 dias
6	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Universo Inox Indústria e Comércio Ltda

**Empreendedor:** Universo Inox Indústria e Comercio Ltda.  
**Empreendimento:** Universo Inox Indústria e Comercio Ltda.  
**CNPJ:** 05.350.235/0001-27  
**Município:** Lagoa Santa  
**Atividade(s):** Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis.  
**Código DN 74/04:** B-05-11-8  
**Processo:** 07328/2005/002/2012  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente líquido sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	<u>Semestral</u>
Saída da caixa de decantação de efluentes pluviais	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão	<u>Início e fim do período chuvoso de cada ano</u>

**Relatórios:** Enviar a Supram Central os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*